

ANEXO V
PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO (Art. 9º, 14, § 1º)

Conforme prevê a instrução normativa nº TC-0020/2015, art. 9º, 14, § 1º, da Egrégia Corte de Contas do Estado de SC, encaminha-se o Relatório sobre as contas de governo relativamente ao exercício de 2018.

I - INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A UNIDADE E RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS:

a) Informações Gerais:

Entidade:	5 - Fundo Municipal de Assistência Social de Monte Castelo
CNPJ:	13.497.205/0001 - 76
Endereço:	Rua Alfredo Becker, 385 – Centro – CEP: 89.380 - 000
Telefone:	(47) 3654 - 0166
E-mail:	gabinete@montecastelo.sc.gov.br
Sítio Eletrônico:	www.montecastelo.sc.gov.br

b) Rol dos Responsáveis:

PREFEITO: Jean Carlo Medeiros de Souza

CPF: 029.479.299-69

CARGO/FUNÇÃO: Chefe do Poder Executivo

PERÍODO DE GESTÃO: 01/01/2017 À 31/12/2020

ATO DE NOMEAÇÃO: Termo de Posse, datado de 01/01/2017

ATO DE EXONERAÇÃO: Ata de Transmissão de Cargo, datada de 01/01/2021

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Theodoro Mangueiroski nº 360, centro – Cep: 89.380 – 000 - Município de Monte Castelo – Estado de Santa Catarina

E-MAIL: gabinete@montecastelo.sc.gov.br

GESTOR: GILVANI CARNEIRO

CPF: 021.048.779-89

CARGO/FUNÇÃO: Secretário de Habitação, Interesse Social, Trabalho e Renda

PERÍODO DE GESTÃO: 01/01/2017 À 19/12/2018

ATO DE NOMEAÇÃO: Portaria Nº. 185/2017, datada de 07/02/2017

ATO DE EXONERAÇÃO: Portaria Nº. 440/2018, datada de 19/12/2018

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Jovino Emidio, s/n – Centro – Cep: 89.380 – 000 - Município de Monte Castelo – Estado de Santa Catarina

E-MAIL: social@montecastelo.sc.gov.br

c) Competências institucionais, indicando as normas legais e regulamentares correspondentes:

1. Lei nº. 818/1962 de 23 de Abril de 1962, Criação do Município de Monte Castelo;

2. Lei Orgânica do Município de Monte Castelo;

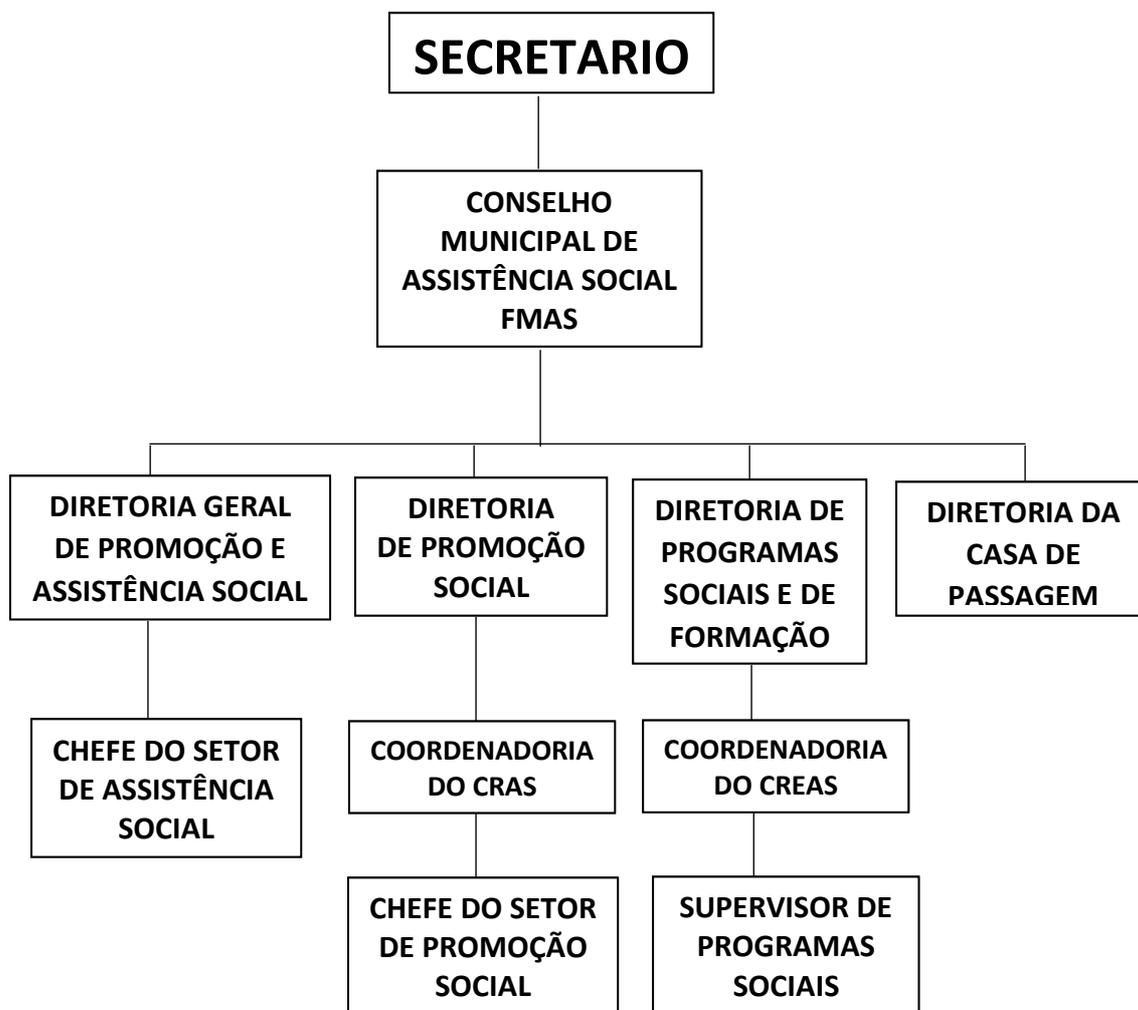
3. Lei nº. 1.253/1995 de 27 de Dezembro de 1995, Cria o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, com a finalidade de ser um instrumento de captação e aplicação de recursos, que tem objetivos, proporcionar recursos e meios para o financiamento da Ações na área da Assistência Social;

4. Lei Complementar nº. 012/2011 de 02 de Maio de 2011, Dispõe sobre o desmembramento e criação de Secretarias; estabelece às atribuições para os cargos de provimento efetivo, comissão e confiança e dá outras providências;

5. Lei Complementar nº. 018/2012 de 04 de Abril de 2012, Cria Cargos na Estrutura Administrativa do Município de Monte Castelo e altera o disposto nos Anexos que menciona da Lei Complementar nº. 012/2011;

6. Lei Complementar nº. 034/2014 de 17 de Dezembro de 2014, Cria cargo que especifica junto a Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social na estrutura organizacional da administração pública municipal e dá outras providências;

d) Estrutura organizacional, incluindo conselhos, quando existentes:



II - INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA UNIDADE:

a) Programas de Governo sob a responsabilidade da unidade Jurisdicionada:

3-Contingenciamento de despesas no exercício:

Decreto nº	Despesa	Razões	Efeitos/Consequências
-	-	-	-

Não houve contingenciamento de despesas no exercício.

4- Informações sobre o reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos:

Despesa reconhecida sem orçamento	Valores	Motivos do reconhecimento
-	-	-

Não houve passivos reconhecidos por insuficiência de créditos ou recursos.

5- As razões e/ou circunstâncias para permanência de Restos a Pagar processados e não processados por mais de um exercício financeiro:

Empenhos de restos a pagar inscritos a partir do segundo ano pretérito ao da prestação de contas	Fornecedor	Motivos

Não há dados a informar para esta Unidade Gestora no exercício 2018.

IV - INFORMAÇÕES SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, TERMO DE COOPERAÇÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE, DISCRIMINANDO VOLUME DE RECURSOS TRANSFERIDOS E RESPECTIVOS BENEFICIÁRIOS.

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A TERCEIROS PELA UNIDADE GESTORA (Anexo V, Item IV)

Entidade Beneficiada	Espécie de Transferência (Subvenção, Auxílio, Contribuição)	Exercício:	
		2018	
		Formalização (Convênio, Termo de Parceria, Termo de Cooperação etc.)	Valor Anual Transferido (Pago)
Total			

Não há dados a informar para esta Unidade Gestora no exercício 2018.

VI - INFORMAÇÕES SOBRE AS RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO E AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS (OU NÃO) NO EXERCÍCIO, DEMONSTRANDO:

a) Recomendações expedidas e providências adotadas:

Documento	Nº	UG	UG	Descrição da Recomendação
Ofício	007/OCCI/2018	07/02/2018	TODAS	Recomenda Atualização das informações sobre obras no Sistema e-Sfinge Obras do TCE/SC Providencia Sugerida: Estamos verificando as informações faltantes para posterior correção. Setor Responsável: Contabilidade

				<p>Providência Adotada: Faremos posteriormente o ajuste necessário.</p> <p>Resultado Obtido: Ainda não temos resultado.</p> <p>Justificativa da Pendência: Estamos fazendo as informações necessárias no e-sfinge normal, vamos providenciar para que seja regularizado o e-sfinge obras na seqüência.</p>
Ofício	034/OCCI/2018	20/08/2018	PMMC FMS FMAS	<p>Recomendações Constantes no PACI nº 002/2018 (Auditoria sistema de controle de Frotas) ao Chefe do Poder Executivo:</p> <p>Recomenda ao Poder Executivo Municipal a implementação e o pleno funcionamento do sistema informatizado de controle de frotas, com a atualização os eventos relacionadas à manutenção da frota; e</p> <p>Providencia Sugerida:</p> <p>Setor Responsável: Secretaria de Obras e Viação</p> <p>Providência Adotada: Estudo acerca das condições atuais e levantamento de quadro de pessoal do Município, além das melhorias relativamente ao sistema utilizado.</p> <p>Resultado Obtido: Prejudicado</p> <p>Justificativa da Pendência: A contratação e/ou disponibilização de servidores para consecução das finalidades sugeridas pelo Sr. Controlador Interno, vem sendo analisadas pela Administração Pública Municipal justamente porque trazem implicações na reestruturação do quadro de servidores.</p> <p>No entanto, a criação de cargos e readequação do quadro funcional municipal demanda estudos e a compatibilização do quadro atual existente com as disponibilidades financeiras em especial limite de gastos com pessoal. Assim, num primeiro momento o que tem se buscado é a capacitação de pessoal ora existente, com a busca do aperfeiçoamento das informações e do sistema ora utilizado a fim de que os apontamentos sejam sanados. Ademais a Administração Pública disponibilizou servidor para a pasta em cotejo afim de que seja alimentado o sistema bem como sanadas as pendências apontadas. Desta feita, considerando que a Administração já se utiliza de sistema que permite o controle das atividades atinentes a frota municipal, vem sendo realizados os ajustes necessários a fim de que as informações estejam consentâneas com a disponibilização dos danos necessários a plena fiscalização dos atos administrativos em questão.</p> <p>Recomenda ao Poder Executivo Municipal, para que considere a possibilidade atribuir o serviço de controle de frotas a um servidor de carreira.</p> <p>Providencia Sugerida: Nomeação de servidor de carreira</p> <p>Setor Responsável: Secretaria de Obras</p> <p>Providência Adotada: A secretaria de administração vem promovendo a análise acerca da possibilidade de reestruturação do quadro municipal/necessidade de criação de cargo e ou outra medida que viabilize. Paralelamente, vê-se que a alimentação do sistema com os dados ora existentes já vem ocorrendo inclusive com a destinação de auxiliar (estagiário) para tanto.</p> <p>Resultado Obtido: Regularização e incremento das ações necessárias ao pleno deslinde</p> <p>Justificativa da Pendência: prejudicado.</p>

b) Recomendações pendentes:

Não Há.

VII - ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES RELACIONADAS A CONTRATO DE GESTÃO VIGENTES NO EXERCÍCIO (EXIGÍVEIS SOMENTE PARA OS ÓRGÃOS ENCARREGADOS DA SUPERVISÃO DESTES CONTRATOS, NO ÂMBITO DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS):

Não exigível de Unidade Jurisdicionada.

VIII - AVALIAÇÃO DOS TERMOS DE PARCERIA CELEBRADOS PELA UNIDADE JURISDICIONADA (EXIGÍVEL SOMENTE PARA AS UNIDADES JURISDICIONADAS QUE FIRMARAM TERMO DE PARCERIA)

A Unidade Jurisdicionada não celebrou Termos de Parcerias.

Monte Castelo (SC), 21 de Janeiro de 2019.

**JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA - PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO:2017/2020**